



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2017

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Prefeita e pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **microempresas e empresas de pequeno porte** a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, Lei Complementar nº 123, de 2006 e as cláusulas e condições deste convite.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no dia **19 de maio de 2017 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, á Av. Francisco Alves da Silva nº443, Centro.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Locação de Caminhão 3/4 para atendimento da Secretaria Municipal de Obras que ficará a disposição do Viveiro de Mudas Municipal**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Convite.

2.2. As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Convite somente as microempresas e empresas de pequeno porte** convidadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas..

3.2. A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação.

3.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.4.1. O credenciamento do licitante como Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão apresentar declaração da condição da mesma assinada pelo contador e o responsável pela mesma, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com emissão de no máximo 60 dias, para que possa usufruir das condições da Lei 123/2006, conforme, **Anexo V** deste Edital

3.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5. O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

3.7. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

#### **4. DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO**

4.1. O Licitante deverá fazer-se representar perante a Comissão Permanente de Licitação por seu sócio gerente ou por qualquer dos seus sócios proprietários, desde que o Estatuto Social lhe confira tais poderes, caso em que deverá apresentar e entregar a CPL cópia do Estatuto Social.

4.2. É facultado, contudo, a qualquer dos licitantes fazer-se representar por procurador, desde que munido de instrumento de mandato com poderes especiais tanto para representá-lo perante o Município e a Comissão Permanente de Licitação, como para impugnar as decisões por esta tomada ou de renunciar ao direito de recorrer dessas decisões, sendo certo que nessa hipótese o instrumento de mandato poderá ser lavrado por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida por cartório.

4.3. O mandatário deverá fazer seu credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão pública, com sua identificação, apresentação e entrega do instrumento do mandato que, depois de analisado, será juntado aos autos do presente procedimento licitatório para os fins que lhe são próprios.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante CPL, na forma como previsto no item anterior.

4.5. O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

4.6. É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante neste procedimento licitatório.

## **5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

5.1. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação bem assim aquele contendo a proposta deverá, obrigatoriamente, estar preenchido da forma como indicado abaixo:

### **5.1.1 - ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE Nº 003/2017  
DATA DE ABERTURA: 19/05/2017  
HORARIO: 14:00 HORAS

**Razão Social e endereço completo da licitante (se o venvelope não for timbrado)**

### **5.1.2 - ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE Nº 003/2017  
DATA DE ABERTURA: 19/05/2017  
HORARIO: 14:00 HORAS

**Razão Social e endereço completo da licitante (se o venvelope não for timbrado)**

5.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original ou mediante fotocópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial do Estado.

5.2.1. Os documentos poderão ser autenticados, também, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a fotocópia e o original para exame e confrontação de sorte a possibilitar a autenticação.

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

6.1. As empresas convidadas ou cadastradas na forma do item 3.1 que desejarem participar do presente Convite deverão entregar a CPL, no ENVELOPE 1, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos:

**a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e Trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1. Comprovante de inscrição de situação cadastral (**CNPJ**).

f.2. Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

f.4. **Certidão Negativa de Falência e Concordata – PJ**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Débitos Estadual**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.7. Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

6.1.2 - Declarações:

a) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública municipal** e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;

b) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **que conhece e aceita todas as condições de participação contidas neste edital** e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame.

**c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).**

**d) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.**

6.2. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6.3. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Todos os documentos enumerados no subitem 6.1 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO**

7.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa, não podendo conter rasuras, emendas ou sobrescritos e estar assinada pelo representante legal da licitante, dela devendo constar, obrigatoriamente:

**a) a razão social da empresa, endereço completo e o carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;**

**b) a data e o nome completo do representante legal da empresa que a assinou;**

**c) o preço unitário do(s) serviços deverá estar expresso em Real, escrito sob a forma decimal, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos;**

**d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega designada para a realização da sessão pública.**

7.2. os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, neles devendo estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição contratada.

7.3. Será desclassificada proposta que não atender às exigências deste edital ou que incorrer em quaisquer das hipóteses expressamente enumeradas no art. 48, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93, desde que aplicáveis ao presente certame.

## **8. DO PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO PELA CPL PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

8.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Das decisões proferida pela Comissão Permanente de Licitação que declarar habilita ou inabilitada qualquer concorrente, bem assim da decisão que proclamar o resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma como previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo certo que o recurso será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ante o juízo de retratação que a Lei n. 8.666/93 lhe confere (art. 109, § 4º), observado o prazo recursal que é dois dias úteis contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata (art. 109, inciso I c/c § 6º).

9.2. Dos recursos interpostos serão intimados os demais licitantes, para, querendo, contra minotá-los.

9.3. Os demais licitantes serão intimados, também, das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos a fim de requererem o que entenderem de direito para a defesa de seus interesses no certame.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

10.1. Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para deliberar sobre a homologação e adjudicação do seu objeto à licitante cuja proposta foi proclamada vencedora, na forma como previsto no art. 43, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.

10.2. O resultado do presente convite será publicado no órgão oficial do município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

## **11. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

11.1. Findo o processo licitatório a adjudicatária será convocada, via notificação, para comparecer no Paço Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a fim de assinar o contrato respectivo, cuja minuta integra o presente edital como seu anexo, quando então será pactuada a data do início da aquisição dos materiais objeto deste certame.

11.2. Caso transcorra o prazo acima indicado sem que a adjudicatária compareça para a assinar o contrato, além de decair do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, ante o previsto em seu art. 64, podendo o Sr. Prefeito determinar a convocação dos demais licitantes e com eles contratar pelo preço proposto pela adjudicatária, observada a ordem de classificação da proposta que apresentaram, ante o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

11.3. O licitante convocado na forma do item anterior poderá recusar-se a contratar com o Município pelo preço da proposta vencedora sem que nenhuma sanção lhe possa ser imposta em razão dessa recusa.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo para a locação do veículo será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.1.2. A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados.

### **13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.2.1. Fornecer os serviços de locação de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, parte integrante deste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição da mesma quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.2.2. Fica obrigada a trocar o veículo inadequado e, portanto não aceito, por outro, na especificação correta, em prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da devolução do recusado.

13.2.3. A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima ensejara a aplicação da multa prevista no item “17” deste Instrumento Convocatório.

13.2.4. Fornecer o objeto licitado, no prazo estipulado neste convite.

13.2.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento objeto deste Convite, bem como pela reposição do veículo, que, eventualmente, venham a ser recusado por não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

13.2.6. Apresentar na assinatura do contrato copia da CNH do motorista, Licenciamento do Veiculo, Seguro Obrigatório, IPVA, em plena validade.

13.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **14. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O Prazo para locação será de 10 (dez) meses e os pagamentos mensal em até 05 (cinco) dias após a emissão da AF, devidamente emitida pelo Departamento de Compras, conforme a necessidade do Setor solicitante.

14.2. O Município efetuará o pagamento das horas locadas em até 05 (cinco) dias ao mês subsequente contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da planilha com itinerário das viagens realizadas.

14.3. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Trabalhistas.**

14.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do convite e contrato a ser firmado.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.12 - Departamento de Serviços Públicos 15.452.0701. - Serviços Urbanos, 2.059 - Manutenção dos Distritos Municipais, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

#### **16. DA RECISÃO CONTRATUAL**

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além

de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

17.2. Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.

17.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

17.4. O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

18.2. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

18.3. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

18.4. Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

18.5. A Lei no. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

18.6. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

18.7. Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas também serão por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo - I	Modelo de Proposta;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
Anexo - IV	Modelo de Aceite do Teor do Edital;
Anexo - V	Modelo de Declaração Microempresa de ou empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo de Declaração Menor empregado;
Anexo - VII	Minuta de Contrato;

Deodapolis - MS, 08 de maio de 2017.

**JOSE RAIMUNDO DE SOUZA**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>ANEXO - I</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Tipo</b>	<b>FLS.</b>
Proposta de Preços	Nº 072/2017	Carta Convite Nº 003/2017	Menor Preço	01/01
<b>EMPRESA:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b> /		
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>PRAZO DA ENTREGA:</b>		
<b>CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	

Item	Discriminação da Locação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de 150 diárias de 01 caminhão 3/4 com capacidade mínima para 4 toneladas, sendo que o mesmo será requisitado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para transporte de Materiais de construção, limpeza, pintura e demais necessidades da secretaria e também ficará a disposição do viveiro municipal para transporte de mudas, adubos e outras necessidades, sendo que as despesas com combustíveis, manutenção do veículo, motorista, e documentação do veículo (licenciamento, seguro obrigatório e IPVA) também será por conta da contratada.		horas	150		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Carta Convite nº 003/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local e Data:**

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO:** Abertura de licitação para a Locação de 01 caminhão 3/4 com capacidade mínima de 4 toneladas, incluindo motorista, combustíveis e manutenção do veículo para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e ficara a disposição do Viveiro Municipal.

**Prazo:** 10 meses

**Condições de Pagamento:** Mensal, de acordo com as diárias realizadas

<b>Item</b>	<b>Discriminação dos Produtos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Locação de 150 diárias de 01 caminhão 3/4 com capacidade mínima de 4 toneladas, sendo que o mesmo será requisitado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para transporte de Materiais de construção, limpeza, pintura e demais necessidades da secretaria e também ficará a disposição do viveiro municipal para transporte de mudas, adubos e outras necessidades, sendo que as despesas com motorista, combustíveis, manutenção do veículo e documentação do veículo (licenciamento, seguro obrigatório e IPVA) também será por conta da contratada.	horas	150	390,00	58.500,00
<b>Valor Maximo da Licitação</b>					<b>58.500,00</b>

## ANEXO - III

### Modelo de Declaração de Fato Superveniente

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no Processo Licitatório da **Carta Convite 003/2017** ou de contratar com a Administração Pública Municipal. Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Município.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Aceite Teor Edital

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e  
aceita o teor completo do edital da **Carta Convite 003/2017** do presente certame,  
ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para a sua participação no presente convite e para a elaboração  
de sua proposta.

---

Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do edital da **Carta Convite N° 003/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contar e Carimbo CRC

**OBS:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com emissão não superior a 60 (sessenta dias).

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA.....</b>
--

**I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de ..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade n.º 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., n.º..... bairro ....., portador do CPF n.º .....e da cédula de Identidade n.º ..... SSP/

**III - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade **CONVITE n.º 003/2017**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pelo Sr. Prefeito Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54 caputs e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

**IV - DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Indireta

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. Constitui objeto deste Contrato o Locação de 150 diárias de 01 caminhão 3/4 com capacidade mínima de 4 toneladas, sendo que o mesmo será requisitado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para transporte de Materiais de construção, limpeza, pintura e demais necessidades da secretaria e também ficará a disposição do viveiro municipal para transporte de mudas, adubos e outras necessidades em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I - Proposta de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes**

2.1. Compete ao contratado:

2.1.1. No ato da assinatura do presente instrumento contratual, o contratado sujeito as seguintes obrigações:

- a) efetuar a entrega os serviços nas condições e prazos estipulados neste instrumento, edital e seus anexos;
- b) assumir a responsabilidade e arcar com os ônus pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza, com os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o contratado;
- c) assumir as despesas com motorista, combustíveis, manutenção do veículo e documentação do veículo (licenciamento, seguro obrigatório e IPVA),
- d) Apresentar na assinatura do contrato copia da CNH do motorista, Licenciamento do Veículo, Seguro Obrigatório, IPVA, em plena validade.

- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, na forma determinada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 2.2. Compete ao contratante:

- a) receber e avaliar os serviços, para a devida emissão do aceite definitivo;
- b) efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento e Aceitação dos Equipamentos**

3.1. A Locação do veículo será conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura sendo que os serviços serão requisitados mediante planilha com itinerário das viagens realizadas.

3.2. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar os serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.3. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o veículo ou motorista, que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e veículo, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Valor**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$-

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo**

5.1. O presente contrato vigorará de 10 (dez) meses iniciando em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento**

6.1. O Município efetuará o pagamento das horas locadas em até 05 (cinco) dias ao mês subsequente contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da planilha com itinerário das viagens realizadas.

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

6.3. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Processo e do contrato a ser firmado.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o FGTS, Trabalhistas, e Tributos Federais.

### **CLÁUSULA SETIMA - Da Dotação**

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias: 06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.12 - Departamento de Serviços Públicos 15.452.0701. - Serviços Urbanos, 2.059 - Manutenção dos Distritos Municipais, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ..

### **CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades**

6.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual**

9.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização do Contrato**

10.1. Ficará responsável pela fiscalização do contrato senhores.....nomeados pela Portaria N°.....

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Valdir Luiz Sartor**  
Prefeita Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF